

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto identificou a necessidade de qualificação de sua Subsecretária de Cultura para aprimorar a gestão dos projetos e iniciativas culturais do município. Considerando a complexidade das atividades administrativas e culturais desenvolvidas, faz-se essencial a capacitação em gestão para garantir maior eficiência e efetividade na execução das políticas públicas culturais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, dentro da categoria de capacitação e desenvolvimento de pessoal, conforme diretrizes da administração pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O curso a ser contratado deve atender aos seguintes requisitos:

- Ser ministrado por instituição de reconhecida excelência na área de gestão cultural;
- Possuir carga horária compatível com as necessidades da subsecretária;
- Incluir conteúdos sobre planejamento estratégico, gestão financeira, captação de recursos e governança no setor público.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado um levantamento de mercado para identificar instituições que oferecem formação em gestão cultural. O resultado apontou que a instituição PSICULT Centro de Humanidades Ltda se destaca por sua notória especialização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação direta da instituição PSICULT Centro de Humanidades Ltda para a oferta do curso de gestão cultural, abrangendo temas essenciais para o desenvolvimento da subsecretária.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

O investimento previsto para a formação inclui o valor da inscrição de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com base na tabela de preços da instituição ofertante.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou independentes que impactem diretamente esta aquisição.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a capacitação, espera-se que a subsecretária de cultura adquira conhecimentos e habilidades que contribuam para a melhoria da gestão cultural no município, resultando em projetos mais estruturados, maior captação de recursos e eficiência na execução das políticas culturais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

- Análise da disponibilidade orçamentária;
- Elaboração da documentação necessária para a inexigibilidade;
- Empenhos prévios estimados para gastos com combustível, pedágios e estacionamento.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Não se aplica.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, a contratação do curso via inexigibilidade de licitação se apresenta como a alternativa mais adequada para atender à necessidade de formação da Subsecretária de cultura, garantindo qualidade e especialização na capacitação profissional.

Lutiana Mattos

Flores da Cunha, 07 de fevereiro de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo à Declaração de despesas nº 525/2025

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 OBJETO

O objeto de termo é a contratação de empresa de notória especialização, com o objetivo de aprimorar a gestão dos projetos e iniciativas culturais do município.

1.2 JUSTIFICATIVA

A capacitação da subsecretária de cultura é essencial para o desenvolvimento eficiente das políticas culturais do município. Considerando a necessidade de aperfeiçoamento na gestão de recursos, planejamento estratégico e captação de investimentos, a formação contribuirá significativamente para a melhoria dos serviços prestados pela Secretaria de Cultura.

A inexigibilidade de licitação se justifica pela notória especialização da instituição ofertante, que é referência no setor e não possui concorrentes que ofereçam formação com igual qualidade e especificidade.

A contratação por inexigibilidade de licitação é fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21.

2. DO DESCRITIVO E CUSTO ESTIMADO DA LICITAÇÃO

A formação contratada deve abranger os seguintes tópicos:

- Planejamento estratégico para gestão cultural;
- Captação de recursos e financiamento de projetos culturais;
- Políticas públicas para a cultura;
- Governança e gestão administrativa na cultura.

O curso será ministrado por profissionais renomados na área, com metodologia que favoreça a aplicação prática dos conceitos aprendidos.

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

2.1 – PESQUISA DE PREÇOS:

Não se aplica

2.2 – MÉTODO UTILIZADO PARA DETERMINAR O PREÇO ESTIMADO:

Não se aplica

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço consiste na oferta do Curso Rápido para Dirigentes Culturais com carga horária de 7h30min., podendo ser realizado de forma presencial ou online. A metodologia inclui aulas expositivas, estudos de caso e interação entre os participantes para troca de experiências e desenvolvimento de soluções aplicáveis ao contexto municipal.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A instituição contratada comprovará sua especialização através da apresentação de um resumo de suas atividades, currículo de seu principal palestrante e fundador, bem como notas comprobatórias de sua prestação de serviços para outros órgãos e instituições.

Dessa forma, a contratação direta via inexigibilidade é a alternativa mais adequada para garantir a qualidade da capacitação da subsecretária de cultura, assegurando a aplicação eficaz dos conhecimentos adquiridos no fortalecimento da gestão cultural do município.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Não será emitido contrato de prestação do serviço, somente Nota de Empenho para pagamento da inscrição, para o Curso Rápido para Dirigentes Culturais, que ocorrerá na data de 11 de março de 2025, com duração de 7h30min.

6. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e RRT, em valor integral.

b) Fica a empresa obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.486/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

c) Fica a empresa, juntamente com esta Secretaria, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da dotação orçamentária indicada pelo Departamento de Contabilidade na Declaração de Despesas anexa a este Termo de Referência.

8. FISCAL RESPONSÁVEL

Fica designado o servidor ADRIANA BOEIRA DOTTI, com a função de Fiscal Técnico desta aquisição, tendo como suplente o servidor TASCIANE FRANCA RIBEIRO.

Fica designado o servidor LUTIANA MOREIRA DE MATTOS, com a função de Fiscal Administrativo desta aquisição, tendo como suplente o servidor CAMILA STUANI PAULETTI.

Fica designado a Secretária Municipal NEIDE SONDA DE GODOY, com a função de Gestor desta aquisição, tendo como suplente o servidor GRAZIELE DALL ACUA.

9. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Contato do responsável: Lutiana Moreira de Mattos, cultura.adm@floresdacunha.rs.gov.br,
(54)3279.3600, Ramal 216.

Flores da Cunha, RS, 07 de março de 2025.

Neide Sonda de Godoy
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



PARECER DA PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso presencial de formação para Dirigentes Culturais que será realizado em 11/03/2025 no IBGEN BUSINESS HUB, no município de Porto Alegre/RS, das 09h às 12h e das 13h30 às 18h, com o objetivo de trazer noções básicas aos gestores e dirigentes culturais, para o enfrentamento dos desafios na administração deste setor, além de orientar sobre projetos de captação de recursos através da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Acolho na íntegra a Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelas razões e fundamentos expostos. Opina-se ao Sr. Prefeito Municipal pela RATIFICAÇÃO do processo de inexigibilidade de licitação em destaque, por estar acobertado no artigo 74, III, 'f' da Lei Federal n.º 14.133/21.

Flores da Cunha, 10 de março de 2025.

Fernando Foss

OAB/RS 66.112

Procurador Geral



RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 74, III, "f" da Lei Federal n.º 14.133/21, para a Contratação de empresa para realização de curso presencial de formação para Dirigentes Culturais que será realizado em 11/03/2025 no IBGEN BUSINESS HUB, no município de Porto Alegre/RS, das 09h às 12h e das 13h30 às 18h, com o objetivo de trazer noções básicas aos gestores e dirigentes culturais, para o enfrentamento dos desafios na administração deste setor, além de orientar sobre projetos de captação de recursos através da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Publique-se.

Flores da Cunha, RS, 10 de março de 2025.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.